

	POLÍTICA DE DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO	POLÍTICA N° POL-017-COA	
		VERSÃO	APROVADO EM
		01	27/12/2024

Política de Diversidade, Equidade e Inclusão

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 1 de 7
CIGRAD	DCA 01/284 ^a , de 27/12/2024	

	POLÍTICA DE DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO	POLÍTICA N° POL-017-COA	
		VERSÃO	APROVADO EM
		01	27/12/2024

Sumário

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
SEÇÃO I - OBJETO	4
SEÇÃO II - ÂMBITO DE APLICAÇÃO	4
SEÇÃO III - RESPONSABILIDADES	4
SEÇÃO IV - DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	4
SEÇÃO V - DEFINIÇÕES.....	5
CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES GERAIS	5
SEÇÃO I - OBJETIVOS	5
SEÇÃO II - DIRETRIZES DA POLÍTICA	6
CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS	7

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 2 de 7
CIGRAD	DCA 01/284 ^a , de 27/12/2024	

	POLÍTICA DE DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO	POLÍTICA N° POL-017-COA	
		VERSÃO	APROVADO EM
		01	27/12/2024

Histórico das Revisões

Versão	Data	Responsável	Observações
01	27/12/2024	Cigrad	Versão inicial aprovada por meio da DCA nº 01/284 ^a , de 27 de dezembro de 2024.

Informações Adicionais

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 3 de 7
CIGRAD	DCA 01/284 ^a , de 27/12/2024	

	POLÍTICA DE DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO	POLÍTICA N° POL-017-COA	
		VERSÃO	APROVADO EM
		01	27/12/2024

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I - Objeto

Art. 1º A presente Política estabelece diretrizes para o fomento de uma cultura de diversidade, equidade e inclusão na Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

Seção II - Âmbito de aplicação

Art. 2º Esta Política se aplica a todas as unidades da EPE.

Seção III - Responsabilidades

Art. 3º Compete ao Conselho de Administração aprovar esta Política e suas alterações.

Art. 4º Compete à Diretoria Executiva da EPE:

I - manifestar-se previamente às futuras alterações desta Política; e

II - promover o atendimento às diretrizes constantes desta Política, em alinhamento ao planejamento estratégico da empresa e às boas práticas de gestão; e

III - aprovar o plano de implementação desta Política.

Seção IV - Documentos de Referência

Art. 5º São documentos de referência adotados por esta Política:

I - Portaria nº 786/GM/MME, de 6 de maio de 2024, que institui o Programa de Diversidade, Equidade e Inclusão do Ministério de Minas e Energia;

II - Cartilha Energia & Equidade de Gênero, desenvolvida no âmbito do projeto Profissionais do Futuro, coordenado pelo Ministério de Educação (MEC) e a Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ); e

III - Protocolo de Intenções pela Diversidade, Equidade e Inclusão, celebrado pela União e empresas estatais federais em 4 de setembro de 2024.

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 4 de 7
CIGRAD	DCA 01/284 ^a , de 27/12/2024	

	POLÍTICA DE DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO	POLÍTICA N° POL-017-COA	
		VERSÃO	APROVADO EM
		01	27/12/2024

Seção V - Definições

Art. 6º Adotam-se as seguintes nomenclaturas no âmbito desta Política:

I - **determinantes sociais em saúde:** conjunto de acontecimentos, fatos, situações e comportamentos da vida econômica, social, ambiental, política, cultural e subjetiva, que impactam de forma diferente, e muitas vezes injusta, a saúde de pessoas, grupos sociais e comunidades e suas possibilidades de acesso à proteção e ao cuidado à vida;

II - **diversidade:** significa qualquer experiência, característica e/ou condição de qualquer pessoa física, incluindo, mas não se limitando a gênero (inclusive identidade de gênero), sexualidade (inclusive orientação sexual), cor da pele, raça e/ou etnia, condição física, psicológica ou mental, neurodiversidade, perfil socioeconômico, idade, composição familiar, aparência, estado civil, crença ou religião, regionalidade ou nacionalidade, convicção política, cargo funcional etc.;

III - **equidade:** significa prover às pessoas oportunidades que visem ajustar desequilíbrios e adequar às necessidades de cada um, considerando-se as suas diferenças, de modo a respeitar a diversidade e garantir a inclusão;

IV - **grupos sub-representados:** conjunto de pessoas que vivenciam situações de desvantagem no acesso a direitos, bem como reduzida participação ou exclusão em espaços de poder em decorrência de marcadores identitários de gênero, raça, etnia, classe social, orientação sexual, condição física, intelectual, mental, sensorial ou etária, dentre outras; e

V - **inclusão:** significa garantia de que todas as pessoas, independentemente de qualquer-condição física e psíquica, orientação sexual e posição política serão respeitadas, acolhidas e valorizadas na EPE.

CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I - Objetivos

Art.10. A presente Política tem por objetivos:

I - garantir um ambiente de trabalho cada vez mais plural, seguro e inclusivo para todos que estão profissionalmente vinculados à empresa, seja de natureza permanente, temporária ou excepcional; e

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 5 de 7
CIGRAD	DCA 01/284 ^a , de 27/12/2024	

	POLÍTICA DE DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO	POLÍTICA N° POL-017-COA	
		VERSÃO	APROVADO EM
		01	27/12/2024

II - direcionar atos, condutas e comportamentos para a preservação da ética, especificamente no que se refere a atos, condutas e comportamentos relacionados a discriminação, ofensa ou assédio em relação a pessoas de grupos sub-representados.

Seção II - Diretrizes da Política

Art.11. Para o atendimento dos objetivos desta Política, a EPE deverá adotar as seguintes diretrizes:

I - estabelecer que a alta administração e as demais lideranças da EPE sejam as principais protagonistas e possuam responsabilidades diferenciadas com a efetividade das ações de diversidade, equidade e inclusão, exercendo uma liderança inclusiva, de forma a servirem de exemplo e inspiração dos comportamentos esperados, mantendo a contínua evolução das iniciativas como uma das prioridades da empresa;

II - atuar de acordo com as políticas nacionais e internacionais relativas às questões de gênero, raça e diversidade, em especial a Declaração Universal dos Direitos Humanos, os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS);

III - promover uma cultura baseada na ética, diversidade, equidade e inclusão, incluindo, fortalecendo as ações promovidas pelo Comitê Interno de Gênero, Raça e Diversidade (Cigrad) e projetos, ações e programas que gerem mais diversidade, equidade e inclusão na EPE;

IV - desenvolver um ambiente de trabalho saudável, com segurança física e psicológica para toda e qualquer pessoa, livre de quaisquer comportamentos inadequados e/ou ilegais, tais como: assédio moral e sexual, intolerância, discriminação ou preconceito de origem, raça, cor, etnia, sexo, idade e religião;

V - promover a adoção, por parte de fornecedores e parceiros, de políticas que valorizem a equidade de gênero e respeitem a diversidade, além de incentivar práticas que assegurem um ambiente livre de discriminação, contribuindo para a inclusão socioeconômica de grupos sub-representados;

VI - buscar a observância desta Política nos seus contratos, editais, convênios e parcerias e projetos técnico e científicos;

VII - esclarecer em meio adequado e de fácil acesso eventuais dúvidas quanto a aspectos de diversidade, equidade e inclusão;

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 6 de 7
CIGRAD	DCA 01/284 ^a , de 27/12/2024	

	POLÍTICA DE DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO	POLÍTICA N° POL-017-COA	
		VERSÃO	APROVADO EM
		01	27/12/2024

VIII - criar, implementar e manter ambientes cada vez mais plurais, diversos, equitativos e inclusivos, com base no diálogo e na participação social, em conformidade com os valores da Empresa;

IX - promover a acessibilidade, em linha com a legislação vigente, com vistas a garantir a igualdade de condições e relações de trabalho;

X - considerar, na atenção integral à saúde no trabalho, os determinantes sociais em saúde que impactam com maior intensidade pessoas pertencentes a grupos sub-representados;

XI - praticar o respeito, bem como acolhimento e valorização de toda e qualquer pessoa, dando a ela oportunidades para seu desenvolvimento, observando-se suas habilidades, competências e especificidades, inclusive no que se refere a sua diversidade;

XII - considerar a discriminação e o assédio nas atividades de gestão de riscos da EPE;

XIII - adotar mecanismos e ferramentas, com base em evidências, a fim de que sejam garantidas oportunidades que visem a ajustar desequilíbrios e adequar às necessidades de cada um;

XIV - estimular o uso de uma comunicação inclusiva, respeitosa, empática e acessível; e

XV - propor soluções para criação e manutenção de um ambiente de trabalho cada vez mais plural, ético, equitativo, inclusivo e seguro para todos.

Parágrafo único. Além das diretrizes estabelecidas nesta Política, a EPE buscará atender aos objetivos e compromissos estabelecidos na Protocolo de Intenções pela Diversidade, Equidade e Inclusão, celebrado pela União e empresas estatais federais, em 4 de setembro de 2024.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.12. Casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração.

Art.13. Esta Política entra em vigor na data de aprovação pelo Conselho de Administração.

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 7 de 7
CIGRAD	DCA 01/284ª, de 27/12/2024	